

À
FENACREFI - Federação Interestadual das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento.
Sr. Carlos Alberto Marcondes Machado
Superintendente
e-mail: marcondes@acrefi.org.br; fenacrefi@fenacrefi.org.br

Prezado senhor,

A categoria profissional dos financeiros tem sua data-base estabelecida em 1º de junho e, dada a necessidade de encaminhamento das tratativas para início das negociações, apresentamos, a seguir, as premissas que norteiam o debate elaborado pelas representações sindicais junto aos trabalhadores.

Esta versão pretende, preliminarmente, demonstrar a temática a ser abordada, não excluindo outros eventuais temas de interesse dos trabalhadores:

1. Renovação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT dos Financeiros pelo período de 02 (dois) anos, com validade entre 1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2022, de todas as cláusulas constantes na atual convenção coletiva de trabalho 2018/2020, ressaltando apenas as novas reivindicações que constam na sequência, a serem acrescidos e ajustados ao instrumento coletivo;
2. Assinatura de termo de compromisso para prorrogação das cláusulas econômicas até o mês de setembro de 2020, com a discussão futura sobre a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC sobre os valores da CCT vigente, retroativa a 1º de junho de 2020, que corresponderá à reposição da inflação acumulada no período compreendido entre 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, além de aumento real de para igual período e o pagamento da Participação nos Lucros e Resultados – PLR para os exercícios de 2020 e de 2021;
3. Garantia de períodos maiores para constarem na cláusula referente a extensão da assistência médica e hospitalar aos empregados despedidos (cláusula 41 do instrumento vigente), a considerar:

CLAUSULA 42ª - ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR – EMPREGADO DESPEDIDO

O empregado dispensado sem justa causa a partir de 1º de junho de 2020 poderá usufruir dos convênios de assistência médica, hospitalar contratados pela Financeira pelos períodos abaixo especificados, contados do último dia de trabalho efetivo, e determinados conforme tempo de casa, mantidas as condições do plano ao qual se vincula o empregado, e em conformidade com as disposições da Lei nº 9.656/98 e da Resolução Normativa ANS-279, de 24 de novembro de 2011, respeitadas as situações existentes mais vantajosas.

Vínculo Empregatício Período de utilização do convênio

*Até 05 (cinco) anos 180 (cento e oitenta) dias
Mais de 05 (cinco) até 10 (dez) anos 210 (duzentos e dez) dias
Mais de 10 (dez) até 20 (vinte) anos 300 (trezentos) dias
Mais de 20 (vinte) anos 390 (trezentos e noventa) dias*

4. Conceder gratuitamente a vacina contra a gripe H1N1 aos empregados e seus dependentes ou ainda reembolsar as despesas com a vacinação nos exercícios de 2020 e 2021;
5. Inclusão do debate sobre o combate à violência contra a mulher e criação de protocolo, nos moldes daquele firmado entre a Federação Nacional dos Bancos e as representações sindicais dos bancários, com a inclusão de aditivo à CCT dos Financiários, a considerar:

A preocupação em relação ao elevado número de casos de violência contra a mulher, que se manifesta de várias maneiras, através de agressão física, sexual, moral, patrimonial, psicológica e até mesmo virtual. De acordo com o Atlas da Violência 2019, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e pelo Fórum Nacional de Segurança Pública, 13 mulheres são assassinadas por dia no Brasil, uma média de duas por hora.

A norma coletiva será destinada às mulheres financeiras que necessitarem de ajuda, para superar situações de violência doméstica e familiar, visando romper o ciclo dessa violência.

Que, do mesmo modo em que o setor bancário foi pioneiro ao firmar a primeira norma coletiva do País, dedicada exclusivamente ao tema, a Categoria dos Financiários também requer a adoção das mesmas medidas protetivas às mulheres vítimas da violência doméstica.

6. Inclusão do debate e criação de instrumento aditivo à CCT dos Financiários sobre a pandemia do novo coronavírus, causador da doença COVID-19, a fim de minimizar os efeitos sobre a categoria, a considerar:

Garantia de emprego durante o período de calamidade pública (31.12.2020) e, por 180 (cento e oitenta) dias, após o restabelecimento das atividades;

Suspensão e/ou redução de metas durante o período;

Preservação da saúde dos empregados, mantendo-os em isolamento, em cumprimentos às recomendações da OMS;

Garantia do trabalho em home office para a maioria do quadro funcional, principalmente àqueles que pertencem ao grupo de risco; fornecendo equipamentos, estruturas e ajudas financeiras para viabilizar essas atividades;

Cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, além da garantia de um ambiente de trabalho salubre, desinfetado e seguro, àqueles que precisarão comparecer aos locais e atender ao público;

Fornecimento dos equipamentos de EPIs, além de materiais de higiene e segurança, como máscaras, luvas e tudo o que for necessário para zelar pela saúde e evitar contaminação.

Sendo essas as premissas para abertura de processo negocial para renovação da Convenção Coletiva dos Financiários, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e para agendamento de negociação pertinente.

Saudações,

Jair Alves dos Santos – Coordenador da Comissão de Org. dos Financiários
Gustavo Machado Tabatinga Junior – Secretário Geral
Juvandia Moreira - Presidenta